

NORMA AMBIENTAL VALEC Nº 12
GESTÃO AMBIENTAL

NORMA AMBIENTAL VALEC Nº 12**GESTÃO AMBIENTAL**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
3. OBJETIVO.....	3
4. ESCOPO E MÉTODOS.....	4
5. PERÍODO DE VALIDADE.....	6
6. ÓRGÃOS INTERVENIENTES E RESPONSABILIDADES	7
7. OPERAÇÃO.....	7
8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	8

1. OBJETIVO

Esta Norma define o escopo dos serviços da Gestão Ambiental das Obras de Implantação e de Conservação da Infra-estrutura da Ferrovia Norte-Sul, envolvendo a execução dos programas não relacionados às atividades construtivas propriamente ditas. Envolve também a supervisão, a fiscalização, o monitoramento e o controle das obras, conforme está previsto nos PBAs acordados com os organismos de fiscalização ambiental e nas Normas Ambientais da VALEC que se referem aos projetos e obras.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Gestão Ambiental define o processo gerencial a ser adotado para a boa execução de um conjunto de ações destinadas, basicamente, a evitar ou a mitigar as conseqüências dos impactos provocados pelas obras de implantação e de conserva da ferrovia, incluindo os provocados pelos acampamentos, pelas instalações de áreas industriais, bem como por outras instalações de apoio às obras, buscando soluções para alguns dos processos de degradação ambiental que podem ser deflagrados.

A administração das atividades previstas envolve a estruturação de um sistema capaz de dar conta da realização dos serviços técnicos de acompanhamento, controle, avaliações qualitativa e quantitativa, bem como a auditoria da execução das obras sob o ponto de vista de obediência:

- À legislação ambiental em vigor, tanto de âmbito federal, como estaduais e municipais;
- Aos Planos Básicos Ambientais (PBAs) acordados com os organismos licenciadores e fiscalizadores que participam do empreendimento, bem como
- Às Normas Ambientais da VALEC (NAVAs).

Assim, a Gestão Ambiental das obras de Implantação e de Conservação da Infra-estrutura da Ferrovia Norte – Sul engloba os serviços técnicos voltados a garantir a execução dos PBAs e das NAVAs programados, envolvendo três atividades básicas a saber:

- A supervisão/ fiscalização das obras sob o ponto de vista ambiental (acompanhamento, controle e avaliações funcionais qualitativas e quantitativas), estruturadas como Atividades de Supervisão Ambiental,
- O gerenciamento da realização dos programas ambientais não diretamente relacionados com a execução de obras (formulação e negociação de metas a atingir com as pessoas e os organismos envolvidos na realização, sejam eles de caráter ambiental ou não, envolvendo os recursos necessários, os cronogramas de avaliação e o acompanhamento da execução, provendo as soluções para as deficiências detectadas), que são classificadas como Atividades de Gerenciamento de Planos Ambientais;
- Desenvolvimento das relações com a comunidade, envolvendo as atividades de ouvidoria e de comunicações necessárias à garantia da qualidade ambiental na execução do empreendimento, compondo as Atividades de Comunicação Social.

3. OBJETIVO

A Gestão Ambiental garantirá que os PBAs e as NAVAs relacionados a todos os grupos de Atividades definidas acima serão desenvolvidos com estrita observância à legislação de qualquer nível (federal, estadual e municipal) aplicável às obras de construção da Ferrovia Norte – Sul, bem como garantirá que serão realizados nos prazos todos os acordos e condições estabelecidos para obtenção das licenças prévias (LP), de instalação (LI) e de operação (LO) junto aos organismos ambientais de fiscalização e controle.

Caberá à Gestão Ambiental do empreendimento certificar que as salvaguardas ambientais e sociais sejam implementadas durante a construção, inclusive no que se refere aos programas compensatórios tais como, reabilitação de áreas degradadas, construção de

aterros e outras infra-estruturas, especialmente as acordadas com as organizações comunitárias e proprietários diretamente atingidos pelas obras ferroviárias.

4. ESCOPO E MÉTODOS

A Gestão Ambiental deverá organizar as atividades pertinentes à prevenção, recuperação, proteção e controle ambiental a partir dos seguintes procedimentos, derivados da análise dos PBAs, das NAVAs e Legislação vigente:

- Definição das metas finais e parciais a serem alcançadas com a realização de cada um dos PBAs e das NAVAs;
- Definição dos parâmetros de avaliação de desempenho ambiental, envolvendo:
 - ✓ A identificação dos indicadores de desempenho;
 - ✓ Os métodos e as unidades de medição;
 - ✓ Os critérios de avaliação dos resultados obtidos.

Os serviços a serem desenvolvidos compreendem basicamente três vertentes:

- Acompanhamento e controle ambiental permanente dos projetos e obras, compondo as Atividades de Supervisão Ambiental de obras;
- Execução dos compromissos ambientais assumidos para licenciamento, procurando equacionar, integrar e realizar todos os planos, projetos e programas de ordem ambiental que sejam de interesse ao Projeto e que possam atingir e/ou proteger direta e indiretamente os meios físico, biótico e antrópico nos quais o empreendimento encontra-se inserido, compreendendo o gerenciamento das NAVAs não relacionadas diretamente com a execução de obras, assim compondo as Atividades de Gerenciamento de Planos e Normas Ambientais; e
- Instalação e operação dos Serviços de Ouvidoria e de Comunicações, compondo as Atividades de Comunicação Social, vislumbrando as comunidades tanto usuária, como residente nas vizinhanças da obra.

As ações pertinentes à Gestão Ambiental, em suas três vertentes, podem ser englobadas nos seguintes componentes básicos:

- Realizar acompanhamento, avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental do empreendimento, incluindo os quantitativos e custos, na fase de detalhamento do projeto, objetivando a complementação dos Planos Básicos Ambientais PBAs e Normas Ambientais NAVAs,

- Estabelecer metas a atingir dentro dos objetivos gerais acordados para licenciamento;
- Efetuar controle ambiental sistemático das obras, dos PBAs e das NAVAs, com o objetivo de atender as exigências dos órgãos licenciadores, visando obter e renovar os certificados e licenças ambientais para o funcionamento legal das obras e serviços;
- Participar na elaboração dos termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas / instituições de pesquisa / ONG para implementação e desenvolvimento das atividades especializadas previstas nos PBAs e nas NAVAs;
- Averiguar questionamentos ao empreendimento, tais como os originados por auditorias, representações, inquéritos, ações civis públicas, denúncias de organismos não governamentais, bem como os de outras naturezas e origens, mantendo, ao mesmo tempo, um serviço de ouvidoria pública que permita a intervenção de moradores e usuários da Ferrovia, no empreendimento;
- Executar o monitoramento e acompanhamento de todas as atividades ambientais, inventariando e avaliando periodicamente seus efeitos/ resultados, e propondo, quando necessário, alterações, complementações, ou novas ações e atividades, definindo as fases de estudos e projetos, considerando também se os prazos contratuais e os recursos alocados estão de acordo com o andamento dos serviços.

O gerenciamento abrangerá todas as fases do empreendimento, desde sua pré-implantação até o início de operação.

Para permitir a participação comunitária e dar-lhe voz, os serviços de Gestão Ambiental incluirão, entre as Atividades de Comunicação Social, a montagem e a operação de um Serviço de Ouvidoria Pública. Este serviço, que poderá ser acessado pessoalmente, por correio (convencional ou eletrônico), ou por telefone, receberá as reclamações, sugestões e comentários da população local e dos usuários da Ferrovia, dando conhecimento destes aos responsáveis pelo empreendimento e diligenciando para que os demandantes não fiquem sem resposta diante de seus anseios.

As Atividades de Comunicação Social incluirão um Serviço de Relações com a Comunidade, que estará permanentemente voltado à informação do público sobre os assuntos relacionados à obra e ao meio ambiente correlato, especialmente naquilo que afetar de alguma forma as comunidades lindeiras, individual ou coletivamente.

As Medidas e os Programas Ambientais já acordados entre a VALEC e os organismos ambientais são os seguintes:

- Controle das atividades de construção;

- Controle de Processos Erosivos e de Instabilidades;
- Recuperação de Áreas Degradadas;
- Paisagismo;
- Recuperação do Passivo Ambiental;
- Controle de Gases, Ruídos e Material Particulado;
- Segurança e Saúde da Mão-de-Obra;
- Desapropriação e Reassentamentos da População Baixa Renda;
- Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;
- Proteção à Fauna e à Flora;
- Monitoramento dos Corpos Hídricos;
- Transporte de Cargas Perigosas;
- Compensações (Apoio) para Unidades de Conservação;
- Compensações para Áreas de Preservação Permanente;
- Atividades de Comunicação Social;
- Ouvidoria;
- Comunicações;
- Educação Ambiental para a Comunidade (lindeira e usuária).

5. PERÍODO DE VALIDADE

As atividades de Gestão Ambiental da VALEC tiveram início no decorrer do ano 2000, com as atividades programadas para os trechos Açailândia - Estreito (MA) e Aguiarnópolis – Darcinópolis (TO). Tais atividades, sem interrupção do andamento, serão ampliadas – com a concomitante ampliação da equipe – para os novos trechos da Ferrovia logo que obtiverem o licenciamento ambiental que permita iniciar as obras. As atividades de Gestão Ambiental não mais serão interrompidas enquanto a Ferrovia existir, carecendo apenas de adaptações de procedimentos para o tratamento dos impactos previstos para a fase de operação/conservação da infra-estrutura.

6. ÓRGÃOS INTERVENIENTES E RESPONSABILIDADES

a) VALEC

A VALEC é o empreendedor e responsável pela execução deste e de todos os PBAs e das NAVAs que fazem e que farão parte do Projeto da Ferrovia Norte – Sul. É o órgão contratante e principal fiscal da aplicação desta especificação. A VALEC poderá contratar consultores para serviços especializados e de apoio, visando à boa execução de seus Planos Básicos Ambientais. Para consecução dos objetivos deste PBA, a VALEC contará com a estrutura organizacional apresentada adiante.

b) IBAMA e Órgãos de Licenciamento Ambiental Estaduais

O IBAMA e os organismos estaduais de licenciamento ambiental são os responsáveis pelas atividades de licenciamento, conforme definidas pela resolução 237/97, e pela fiscalização do atendimento tempestivo, quantitativo e qualitativo das condições estabelecidas nas licenças concedidas e nas metas fixadas nas NAVAs que fazem parte dos compromissos de licenciamento.

c) Empresas Contratadas e Organizações Conveniadas

Tanto as empresas contratadas (construtoras, consultoras, fornecedores, montadores), como as organizações conveniadas (Instituições de Ensino e Pesquisa, Organismos Públicos, ONGs) recebem cópia das especificações ambientais, também distribuídas como anexo do edital de licitação e, portanto, têm pleno conhecimento delas antecipadamente à atuação nas obras da Ferrovia Norte – Sul.

Os contratados e conveniados são responsáveis, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio que estiver realizando e/ou utilizando, bem como pelas conseqüências legais das omissões e/ou das ações empreendidas pelos seus empregados, prepostos e subempreiteiros.

7. OPERAÇÃO

As empresas e organizações envolvidas no Projeto da Ferrovia Norte-Sul participam obrigatoriamente do Comitê Ambiental das Obras de Implantação, nomeando um representante seu para participar das reuniões convocadas pelo Presidente do Comitê (Supervisor Ambiental, nomeado pela VALEC). Este representante será investido de poderes para receber notificações e correspondências, assinar atas e assumir compromissos visando à recuperação/correção de impactos/ações de responsabilidade da instituição que o nomeia.

Nas reuniões convocadas pelo presidente do Comitê são apresentados e avaliados os relatórios dos inspetores ambientais e determinadas as ações/obras/providências que deverão ser tomadas pelos participantes, de acordo com suas responsabilidades.

O Presidente do Comitê poderá admitir nas reuniões, a seu exclusivo critério, consultores especiais, fiscais do IBAMA ou organismos ambientais estaduais ou municipais, representantes de associações de moradores e de ONGs, líderes comunitários ou simplesmente, de cidadãos que tenham algum tipo de atrito com o empreendimento ou com seus executores.

As reuniões serão realizadas por convocação do Presidente do Comitê, e o intervalo entre elas será de, no máximo, duas semanas.

No organograma inserido adiante elucidam-se as relações entre os diversos atores da Gestão Ambiental da Ferrovia Norte – Sul.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O custo das atividades diretas de Gestão Ambiental será suportado pelos orçamentos de investimento da VALEC. Já o custo que será incorrido pelas empresas contratadas para participação no Comitê Ambiental das Obras de Implantação não serão pagos ou reembolsados isoladamente do pagamento das obras objeto das ordens de serviço. O contratado, desde a formulação de sua proposta, incluirá tais custos ou diluídos nos preços unitários oferecidos para os serviços, ou na parcela de BDI (benefícios e despesas indiretas) adotada pela empresa na formulação de sua proposta de preços.



